



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº011/2018**

### **PREAMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 27.174.085/0001-80, doravante denominada PMP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO DA PROPOSTA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, NO MUNICÍPIO DE PINHEIROS – ESPIRITO SANTO**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço da **PROPOSTA**. O certame será realizado pela Comissão de Licitação, e regido pela Lei nº. 8.666/1993, Lei 123/2006, Lei Estadual 9090/2008 e Decreto Municipal 1098/2010, que trata se refere à **INVERSÃO** na abertura do certame, fará realizar conforme processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017**, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivo anexos, que dele passa a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

#### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min pelo e-mail: [comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br](mailto:comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br).

1.2 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão de Licitação no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, por do e-mail: [comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br](mailto:comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br), mediante confirmação do recebimento por parte da PMP.

1.3 - IMPUGNAÇÃO: na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a impugnação ao Edital **deve ser apresentada impressa e protocolada EXCLUSIVAMENTE** na sala de Licitação, direcionada à Comissão de Licitação com a indicação do Edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

correspondente, nos dias e horários definidos no Item anterior. Fora do prazo legal não serão **reconhecidos**.

1.4 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes dar-se-á na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros/ES, situada na Avenida Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros/ES, **ATÉ às 08hs do dia 28 de Junho de 2018.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: **No dia 28 de Junho de 2018, às 08h**, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros/ES, 297 – Centro – Pinheiros/ES, quando será dado início à abertura dos envelopes “Proposta de Preços”.

1.5 - Somente a Comissão de Licitação da PMP, devidamente constituída, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

1.6 – Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão respondidas por e-mail, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.7 - Eventuais alterações no Edital observarão o disposto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.8 - As despesas previstas para a execução do objeto deste Edital obedecerá à seguinte distribuição, para o exercício financeiro de 2018 e caso necessário do exercício de 2019.

Após conhecimento do texto do Edital e Anexos, cópias do mesmo poderão ser retiradas no site [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br) e/ou solicitados através do e-mail. [comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br](mailto:comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br).

### 1- DO OBJETO

2.1 – As obras e/ou serviços de engenharia objeto do presente Edital de Licitação consistem na prestação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, NO MUNICÍPIO DE PINHEIROS – ESPIRITO SANTO**, conforme descrito na Planilha orçamentária e Projeto anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2018.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

2.2 - A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, que forem fornecidos pela PMP.

2.3 - Poderá a PMP, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

2.4 - O acompanhamento geométrico e geotécnico ficará a cargo da Empreiteira, independentemente da atividade fiscalizadora da PMP, cabendo ao mesmo o fornecimento dos Projetos e das Notas de Serviço.

2.5 - A proponente vencedora estará obrigada à manutenção e segurança do tráfego do local onde estiver trabalhando, com a devida sinalização, durante a execução dos serviços de que diz respeito o presente Edital.

Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições de prestação dos serviços, podendo apresentar, por escrito, a CPL, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis da data que antecede a apresentação das propostas.

## **2- DOS TERMOS DE REFERÊNCIA**

- Dotação orçamentária:

As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2018.

**P/A: 019019.1545101501.039 – Reparo e Pavimentação de Ruas e Avenidas**

**- 44905100000 – Obras e Instalações;**

**ROYALTIES DO ESTADUAL**

**ROYALTIES FEDERAL**

**RECURSOS ORDINÁRIOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

2.1 - Local e Horário para esclarecimento e informações aos Licitantes: Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, das 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs.

2.2. - Prazo e Duração do Contrato: A execução dos serviços ora ajustado terá início no dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço, devendo a publicação do resumo do contrato ocorrer na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando ciente a empresa vencedora que deverá aguardar a autorização por escrito do Setor Competente desta Municipalidade para o início do empreendimento. O contrato terá duração **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

2.3 - A prorrogação será permitida com as devidas justificativas por escrito, e **após manifestação formal da Procuradoria Municipal.**

2.4 - Prazo de validade das Propostas: 90 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura dos envelopes de Habilitação.

2.4.1 - Condição de Reajustamento dos Preços: Os preços contratados **NÃO** serão reajustados durante a vigência do contrato, da Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

2.5 - Condições de Pagamento: Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula 5ª - Das Condições de Pagamento da Minuta do Contrato - Anexo VIII deste Edital.

2.6 - Local e Horário de Execução dos Serviços: Os serviços serão executados no local previsto e cumprimento das exigências da C.L.T.

### 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não é permitida a participação de consórcio de empresas.

3.2 - Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Estadual, Municipal ou Federal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidor do Município seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.4 - As empresas candidatas a esta TOMADA DE PREÇOS deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

3.5 – Em referência a visita técnica, as licitantes deverão entrar em contato com a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, a qual atenderá através do telefone **(27) 3765-2500**. **Salientamos que a visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA**, porém, o licitante que não fizer a visita técnica terá precluído o seu direito de alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados ou alegar fatos impeditivos de executar o contrato.

### 4- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros, sua documentação e sua proposta em dois envelopes, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

A) Envelope Proposta de Preços  
Prefeitura Municipal de Pinheiros  
Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros  
Razão Social completa da licitante  
Referente Tomada de Preços nº 011/2018

B) Envelope Habilitação  
Prefeitura Municipal de Pinheiros  
Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros  
Razão Social completa da licitante  
Referente Tomada de Preços nº 011/2018



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

4.2 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

4.3 - Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

### **5 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01**

**5.1-** O licitante entregará consoante o disposto no item 4.1, o envelope “1”, contendo a proposta comercial, nos termos do modelo do Anexo IV, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, devendo conter obrigatoriamente:

**5.1.1** Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e anexo;

**5.1.2** Planilha orçamentária de Serviços e Quantidades, com valores monetários em reais, por item, respeitadas as Planilhas de Serviços e Quantidades constantes do no anexo VIII. A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha deverá ser feita corretamente, sob pena de desclassificação.

**5.1.3** Declaração de que o preço global compreende todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e a segurança dos trabalhos;

**5.1.4** Prazo de execução da obra, que deverá ser de 3 (três) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**5.1.6** Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a abertura da licitação;

### **6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

5.1 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, quando apresentados simultaneamente à cópia e o original, ficando os mesmos como parte integrante do Procedimento Licitatório.

#### **6.1.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Carteira de Identidade do representante legal da firma signatária da proposta;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

#### **6.1.2 - Regularidade Fiscal**

- a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); validade na data de realização da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

- b) **Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;** com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens “a” e “b” em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.**

Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o referido documento confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

### **6.1.3 - Relativos à Idoneidade Financeira:**

- a) Prova do Capital Social Registrado e Integralizado, na forma da Lei, arquivado em órgão competente, ou valor do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços, até a data de entrega dos envelopes, admitida a atualização até essa data através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades a seguir:
  - Certidão de Breve Relato expedida pela junta Comercial, e ou
  - Último Instrumento de Alteração Contratual.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, publicados na Imprensa Oficial, no caso das Sociedades Anônimas, ou, nos demais casos, autenticados, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, e apresentar cópia legível da página do Livro Diário em que se acham regularmente transcritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, ficando o licitante obrigado à apresentação dos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira conforme descrito no item “b” abaixo.

c) A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.

A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovada as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.

d) Para efeito da avaliação econômico-financeiro dos licitantes conforme § 1º e § 5º do art. 31 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os indicadores econômicos, como segue:

### **1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

O Índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurado em Balanço, segundo a fórmula abaixo, pelo qual ficará conhecida a possibilidade de solução dos compromissos da firma ou empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**O Índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1,00 desqualifica a empresa ou firma.**

### 2) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado com base nos dados no Balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00 desqualifica a empresa ou firma.**

### 3) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)

Índice de Endividamento Geral (IEG), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**O Índice de Endividamento Geral (IEG) superior a 0,50 (zero vírgula cinqüenta), desqualifica a empresa ou firma.**

#### 6.1.4 - Relativos à Capacidade Técnica:

**6.1.4.1** Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo necessária indicação dos seguintes profissionais como responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços objeto desta licitação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**a) Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis na forma da legislação em vigor;**

**6.1.4.2** Será(ão) inválida(s) a(s) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

**OBS.: Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no Conselho de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o 'VISTO' do seu Registro na Seccional do Conselho no ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e demais regramentos pertinentes.**

**6.1.4.3** Entende-se por contratante titular, a pessoa jurídica destinatária do objeto contratado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- (I) identificação da pessoa jurídica emitente;
- (II) nome e cargo do signatário;
- (III) endereço completo do emitente;
- (IV) período de vigência do contrato;
- (V) objeto contratual; e
- (VI) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.1.4.6** O profissional de nível superior poderá ser diretor ou sócio da empresa. Caso não seja, deverá a empresa comprovar que este pertença ao seu quadro técnico, na data da licitação, através da certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

- Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, com cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA.

**6.1.4.8** Declaração individual de visita aos locais dos serviços onde serão executados a obra, em nome do profissional – Engenheiro Civil, no qual constam na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, e ou responsável legal pela empresa (Anexo V).

**6.1.4.09** Declaração por escrito, firmada pelo representante legal da licitante, de que se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços e Anexo.

**6.1.4.10** Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação.

**6.1.4.11** Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Anexo VII)

**6.1.4.12** Todas as Declarações exigidas e Informações, bem como, a Proposta Comercial (Anexo IV) deverão ser autenticadas quando se tratar de cópias. Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com **antecedência de até 48 horas antes do certame.**

**OBS: A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem que estão listados neste edital, bem como, todos os documentos deverão estar PERFURADOS para arquivo e RIGOROSAMENTE NUMERADOS. O licitante que descumprir essa exigência terá o prazo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo sob pena de ser desclassificado do certame.**

## 7- DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

- 7.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos representantes dos licitantes presentes.
- 7.2 - Os documentos constantes do envelope Proposta de Preços, serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos Membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 7.3 - O resultado da Classificação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, caso contrário através de publicação na Imprensa Oficial.
- 7.4 - O envelope Habilitação dos licitantes que não forem classificados serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.
- 7.5 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Proposta de Preços, o envelope Habilitação dos 3 licitantes mais bem classificados serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.
- 7.6 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos a disposição dos licitantes para exame.
- 7.7 - É facultado a CPL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instauração do processo, não sendo aceita inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.
- 7.8 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.
- 7.9 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 8.2 deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### **8 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o disposto no Item 10.16.

8.2 - A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

8.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

8.4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

8.5 – Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes da planilha de quantitativos.

8.6 – Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.7 – Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

8.8 – Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de retificá-los, prevalecendo sempre os quantitativos do Quadro de Quantidades e os preços unitários propostos.

8.9 – Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da Planilha orçamentária anexa ao presente Edital.

8.10 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

8.11 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

8.12 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de menor preço proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital, a preços iniciais.

8.13 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

8.14 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 618/2012:

8.14.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.14.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.14.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.14.4 - A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

8.14.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos Itens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

8.14.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos Itens anteriores, será declarada vencedor o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8.15 - A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela autoridade competente.

8.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

b) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93;

c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) Contiverem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.16.1 – Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores global





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

e/ou unitários orçados pela PMP constante no Edital desta Licitação.

8.16.2 – Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

8.16.3 – Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

8.16.4. Será analisada a adequação da composição desses preços unitários às especificações dos serviços constantes na Planilha orçamentária e no Projeto, sendo desclassificado o licitante que não atender a convocação para adequar a composição apresentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, vedada a alteração dos valores unitários e global da proposta.

8.17 – A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

8.18 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.19 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

8.20 - A PMP, poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8.21 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão de Licitação e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

### **Valor Orçado – Máximo admitido pela PMP:**

O preço **MÁXIMO ADMITIDO** para a construção da Praça, objeto da licitação é de **R\$88.622,19 (Oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)**, conforme Planilha orçamentária e Projeto constante dos Anexos deste Edital.

8.1 - Em caso de empate entre dois ou mais proponente a Comissão de Licitação, procederá ao sorteio, em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convidados.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

8.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

8.4 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

8.5 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, através de comunicação pelo Diário Oficial do Estado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

8.6 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

8.7 - A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

### 9) IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

#### 9.1) DAS IMPUGNAÇÕES

a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, devendo protocolizar o pedido Direto na Comissão Permanente de Licitação do Município de Pinheiros/ES até 05 (cinco) dias úteis, inclusive, antes da data indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste edital.

b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo Protocolizar o pedido direto na Comissão Permanente de Licitação do Município de Pinheiros – ES, até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste edital.

9.1.1) As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas **EXCLUSIVAMENTE** com a Comissão de Licitação do Município de Pinheiros – ES, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11h00 de 13:00h às 15h00, dentro do prazo legal, sob pena de preclusão.

#### 9.2) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

a). Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração do Município de Pinheiros - ES praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993, em decorrência da aplicação dessa própria Lei Federal nº. 8.666/1993.

b). Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de “habilitação ou inabilitação” de empresa licitante e “julgamento de propostas”, caberão recursos à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Urbanismo do Município de Pinheiros - ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.

c). O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.

d). Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

e) Caso seja interposto recurso pugnando pela inabilitação de qualquer empresa, deverá a empresa indicada para desclassificação apresentar contrarrazões do recurso também no prazo de 05 dias úteis, subsequente ao prazo para interposição do referido recurso.

Caso estejam todos os licitantes presentes, a presidente intimará no ato de lavratura da ata e abrirá o prazo para interposição do referido recurso, sendo que será aberto vista dos autos para tirar fotos de celular, ou caso queira cópia dos autos, poderá um membro da Comissão acompanhar o requerente até uma papelaria para retirar as referidas cópias, as quais correrão as expensas do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Caso não estejam todos os licitantes presentes, o prazo começará a contar a partir da publicação da intimação para apresentação dos recursos, sendo que tal intimação será publicada no site oficial deste município, a saber: [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br).

9.2.1) Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações, em dias úteis, **no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 15:00h**. Qualquer recurso protocolado em setor diverso de onde funciona a Comissão de licitação, poderá perder o prazo legal para ser conhecido, por isso os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações com a presidente, **e na sua ausência, com qualquer um dos membros da Comissão.**

9.3) A impugnação, o recurso administrativo ou outra interposição, sem exclusão do acesso ao Poder Judiciário previsto na Constituição Federal, sujeitará o autor que litigar de má-fé à responsabilidade civil e criminal, conforme o caso, nos termos dos Artigos 16, 17 e 18 da Lei Federal nº. 5.869/93.

Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte do município de Pinheiros - ES, independentemente do aforamento da ação judicial competente, aplicará à empresa inquinada, tão-logo constatado o fato, a penalidade de suspensão do direito de participar pelo prazo de **dois anos** das licitações promovidas pelo Município de Pinheiros - ES.

9.4) Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

## **10 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1- Homologada a licitação e após decorrido o prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 8 (oito) dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

10.2- Para efetivar a assinatura deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias.

10.3- Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e anexo, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4- A Administração poderá prorrogar o prazo do item 10.1, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1- Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

Suspensão para contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

11.2- Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

11.2-1. A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

11.2-2. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 11.2.1.

11.2-3. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 11.1.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

11.3- As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 11.1.

11.3-1. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

11.4- A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

11.5- As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.

11.6- Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 11.1.

11.7- Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.8- Se puderem atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

11.9- A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte.

11.10- Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Presidente da CPL submeterá sua decisão a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.11- Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

11.12- Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática de e atos ilícitos.

### **12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES**

12.1- As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta de Contrato que integra o Anexo VIII, deste Edital.

### **13. DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

13.1- O licitante vencedor, no ato da assinatura do respectivo Contrato, oferecerá garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme artigo 56 inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações, isto é, para esse certame a única forma de garantia aceita é o **Seguro Garantia**.

13.2- O não oferecimento da garantia, impede a assinatura do contrato, abrindo azo para que a administração, contrate com o licitante subsequente, ficando o licitante que venceu o certame e não apresentou garantia, sujeito a abertura de PAD, com as aplicações das sanções previstas na Lei 8.666/93.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1- O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Anexo VIII deste Edital.

### **15. DOS PREÇOS**

15.1- Os licitantes deverão apresentar preços conforme solicitação da planilha de preços deste Edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

15.2- Os preços cotados terão como data base à data da planilha de preços realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

15.3- Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos e indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

O valor MÁXIMO admitido orçado para a Reforma, da Praça Governador Lacerda de Aguiar, neste município será de **R\$ 88.622,19 (Oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**.

Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

15.4- As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes das planilhas de quantidades de preços anexa a este Edital, sob pena de desclassificação; bem como, a composição de custos unitários que integram o orçamento e devem constar no envelope de proposta de preços. As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro e a proposta de preços deverá ser em via impressa.

## 16. DA RESCISÃO

16.1- A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2- Declarada a rescisão do contrato, a contratada receberá do contratante apenas o pagamento dos serviços realizados, pelo preço de compra acrescido das despesas de transporte dos materiais estocados no canteiro de serviços e a eles destinados.

## 17. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

17.1- A fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte – Engenharia Municipal/ Secretário Municipal, assistida pela licitante vencedora, efetuará medição mensal dos serviços até o 10º (décimo) dia do mês, sendo que a medição abrangerá o serviço executado até o último dia do mês anterior.

17.2- A medição será sempre efetuada sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

17.3- Condições de execução, fiscalização e recebimento da Obra/Serviço:

a) Através de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos conforme permitido em Lei, e após **Manifestação Formal da Procuradoria Municipal**.

A variação de serviços referida no subitem anterior será efetivada obedecendo ainda os seguintes critérios:

17.4- Acréscimo dos Serviços

a) Quando os serviços constarem da planilha orçamentária apresentada pela contratada os preços serão aqueles previstos na mesma.

a.1) Quando os serviços não constarem da planilha orçamentária da contratada, os preços serão determinados pela tabela de preços da FCAA/LABOR, vigente na data da ordem de acréscimo corrido pela expressão:

AS = \_\_\_\_\_ Preço da Contratada \_\_\_\_\_

Preço da Prefeitura de Pinheiros, subitem 16.4

a.2) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, e a contratada.

a.3) Caso não haja acordo entre as partes a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, poderá contratar com terceiros sem que caiba a contratada quaisquer direitos ou reclamações.

b) A proponente vencedora durante toda a execução do contrato deverá submeter-se às Normas da Avaliação de Empresa Contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

Se a contratada já houver adquirido os materiais para aplicação na obra/serviço, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovada devendo ser os mesmos recolhidos ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão será deduzido dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na Planilha Orçamentária.

### **18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

18.1- Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2- A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.3- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1- O pagamento dos serviços prestados obedecerá ao disposto na minuta do Contrato Anexo XIII, deste Edital.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1- O presente Edital poderá ser obtido na CPL, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda à sexta feira na Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros – ES, e através do email: [comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br](mailto:comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br)

20.2- A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que argüida por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação no endereço indicado no item 21.1.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

20.3- Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

20.4- A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

20.5- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

20.6- Caso haja necessidade de aumento ou redução dos serviços, por solicitação da autoridade responsável pela fiscalização, em função das tarefas desempenhadas em cada local de trabalho, o número de empregados alocados poderá sofrer modificações para mais ou para menos, até o limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93, em seu art. 65 § 1º;

20.7- Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial, conforme modelo do Anexo III, ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar sem o que não poderá intervir em favor da licitante.

20.8- Não serão levadas em consideração pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

20.9- Caso as datas previstas para realização desta Tomada de Preço recaiam em dia não útil e não havendo retificação da convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horas previstos.

20.10- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Pinheiros do Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

20.11- A presente licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consolidada na Lei Complementar nº 123/2006e suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

20.12- São partes integrantes deste Edital, os anexos a seguir relacionados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Superveniência;

ANEXO III – Modelo de Credencial;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Declaração de Visita ao Local dos Serviços;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Regularidade Para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII – Planilha Orçamentária;

ANEXO IX – Memorial Descritivo

ANEXO IX – Cronograma

ANEXO X – Memória de Cálculo

ANEXO XII – Minuta do Contrato;

Pinheiros - ES, 01 de Junho de 2018.

**SAULO FÁVARO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, NO MUNICÍPIO DE PINHEIROS – ESPIRITO SANTO.**

**1- OBJETO**

Reforma da Praça Governador Lacerda de Aguiar, Bairro Centro, no município de Pinheiros.

**2- JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO**

Esta reforma é de fundamental importância, uma vez que a referida Praça está com o piso bem danificado, iluminação precária, deixando de ser um local de inclusão social e lazer.

**3- INTERESSE PÚBLICO**

O interesse público nesta reforma é devido ao fato que esta administração visa à melhoria na qualidade de vida da comunidade, proporcionando lazer e bem estar.

**4- OBJETIVO GERAL**

O objetivo desta reforma é proporcionar melhores condições físicas do local, para o uso da população.

**5- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL**

O valor global orçado para a Reforma, da Praça Governador Lacerda de Aguiar, neste município será de **R\$ 88.622,19 (Oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).**

**6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Projeto atividade: 019019.1545101501.044 – Construção, Reforma e manutenção de praças, jardins e Áreas de Lazer

### **7- UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO**

A unidade administrativa responsável pela coordenação deste projeto é a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte.

### **8- MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A modalidade de licitação será a Tomada de Preços.

### **9- ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS: DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

O município irá receber os serviços contratados somente quando atender todos os requisitos apresentados neste edital e de acordo a planilha orçamentária, e no prazo máximo definido no cronograma físico-financeiro.

### **10- DEVERES DAS PARTES**

#### **Da Contratante:**

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital de Tomada de Preço;  
Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;  
Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.  
Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;  
Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos serviços;  
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

#### **Da Contratada:**

Exercer o serviço ajustado nos termos do edital;  
Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, à relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando todos os dados que lhe forem requisitados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;  
Fornecer e aplicar todo o material de equipamento necessário à execução da obra contratada sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;  
Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;  
Executar os serviços ajustado nos termos do edital;  
Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
Apresentar junto a Nota Fiscal todas as Certidões Negativas da Empresa.

### **11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções;

- 1.3.1.1 - Advertência;
- 1.3.1.2 - Multa de 0,3 por dia de atraso;
- 1.3.1.3 - Multa de 10% pelo descumprimento do Contrato;
- 1.3.1.4 - Suspensão de contratar com a Administração;
- 1.3.1.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

### **12- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada pela prefeitura Municipal de Pinheiros, designado representante da Administração nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/03, que deverá atestar a realização do serviço contratado, observando o disposto neste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento, no qual a responsável será a Engenheira Civil, desta municipalidade, a Sra. Luciana Mendes Santos Zanoni.

Pinheiros (ES), 01 de Junho de 2018.

**SAULO FAVARO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

PAPÉL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO 2

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(PAPÉL TIMBRADO DA EMPRESA)

Obra: REFORMA DA PRAÇA GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR							
Tabela:		PLANILHA REFERÊNCIA: IOPES - NOV/2017 - COM BDI: 30,90%			SINAPI : JUN/2017		
		Leis Sociais : 128,33 %					
Fonte	Código	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	UNIT. COM BDI 23%	Valor Total
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
IOPES	10202	Demolição de piso revestido com cerâmica	m <sup>2</sup>	481,55	11,06		5.325,97
IOPES	10403	Corte e destocamento de árvores com diâmetro de até 15 cm inclusive retirada de terra dos canteiros	und	9,00	41,70		375,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

						<b>Total do item</b>		<b>5.701,27</b>
		<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS</b>						
IOPES	20305	Placa de obra nas dimensões de 1.0 x 2.0 m, padrão IOPES/PMP	m <sup>2</sup>	2,00	186,19			372,38
IOPES	20343	Aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ arred., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp.Navai, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	3,00	628,32			1.884,96
IOPES	20344	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	UNID	1,00	916,30			916,30
IOPES	20350	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo (Reaproveitamento 2x)	m	121,60	142,31			17.304,90
						<b>Total do item</b>		<b>20.478,54</b>
		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
SINAPI	73769/003	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INS, inclusive instalação	pç	2,00	1.323,35	1.627,72		3.255,44
SINAPI	73831/008	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00	45,27	55,68		222,73
						<b>Total do item</b>		<b>3.478,17</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS</b>					
IOPES	130103	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m <sup>2</sup>	496,90	18,65		9.267,23
COMPOSIÇÃO		ASSENTAMENTO DE GRANITO LEVIGADO.	m <sup>2</sup>	450,00	14,08		6.336,00
COTAÇÃO		Granito levigado, arabesco bruto acidado, nas dimensões 57 x 57 x 2,0 cm.	m <sup>2</sup>	450,00	50,00		22.500,00
IOPES	170311	Torneira pressão em PVC para pia diam. 1/2", marcas de referência Astra, Cipla ou Akros (praça)	und	1,00	31,22		31,22
IOPES	200253	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m <sup>2</sup>	49,92	65,25		3.257,28
IOPES	200326	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m <sup>2</sup>	50,57	16,06		812,11
SINAPI	359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	und	7,00	52,41	64,46	451,25
COTAÇÃO		Lixeiras	und	6,00	170,00		1.020,00
IOPES	200402	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m <sup>2</sup>	532,12	0,97		516,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

IOPES	190303	Pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em madeira, a tres demaos (pranchas em madeira dos bancos existentes)	m <sup>2</sup>	20,72	27,17		562,96
	COTAÇÃO	fornecimento de pranchas em madeira de lei, envernizadas, acabamento baulado, com 5cm de espessura, 14cm de largura, e 2,00m de comprimento, conforme as existentes	unid	14,00	1.015,00		14.210,00
<b>Total do item</b>							<b>58.964,21</b>
<b>TOTAL</b>							<b>88.622,19</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**ANEXO 3**

**MEMORIA DE CÁLCULO**

DEMOLIÇÃO DE PISO								
10,6	x	50,2	=	532,12	-	50,57	=	481,55
TOTAL								481,55

TAPUME								
10,6	+	10,6	+	50,2	+	50,20	=	121,60
TOTAL								121,60

REGULARIZAÇÃO DE PISO								
10,6	x	50,2	=	532,12	-	35,22	=	496,90
TOTAL								496,90

PISO cerâmico								
9,8	x	49,4	=	484,12	-	35,22	=	448,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

TOTAL	448,90
-------	--------

LADRILHO				
50,2	x	0,4	=	20,08
50,2	x	0,4	=	20,08
9,8	x	0,4	=	3,92
9,8	x	0,4	=	3,92
2,4	x	0,2	=	0,48
2,4	x	0,2	=	0,48
2,4		0,2	=	0,48
2,4		0,2	=	0,48
<b>TOTAL</b>				<b>49,92</b>

árvore  
árvore  
árvore  
árvore

$$(B + b) \cdot h$$

$$2$$

GRAMA									
3,70	+	6,25	x	3,30	/	2,00	=	16,42	CANTEIRO 2
5,00	+	1,35	x	2,90	/	2,00	=	9,21	CANTEIRO 3
1,35	+	4,50	x	2,10	/	2,00	=	6,14	CANTEIRO 4
5,80	+	2,20	x	4,70	/	2,00	=	18,80	CANTEIRO 5
<b>TOTAL</b>								<b>50,57</b>	

limpeza da obra				
10,6	x	50,2	=	532,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

<b>TOTAL</b>	<b>532,12</b>
--------------	---------------

<b>pintura em verniz</b>							
2	x	0,14	x	2	x	37	20,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO 4

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**CRONOGRAMA  
MESES**

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	%	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	%	5 MÊS	%	6 MÊS	%	7 MÊS	%
	PROCESSO LICITATÓRIO													
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	<b>5.701,27</b>	6,43%				5.701,27	100%						
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	<b>20.478,54</b>	23,11%				20.478,54	100%						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

03	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	<b>3.478,17</b>	3,92%						3.478,17	100,00%				
04	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS</b>	<b>58.964,21</b>	66,53%						11.792,84	20,00%	23.585,69	40,00%	23.585,68	40,00%
<b>TOTAL</b>		<b>88.622,19</b>	100,00%				<b>26.179,81</b>	<b>29,54%</b>	<b>15.271,01</b>	<b>17,23%</b>	<b>23.585,69</b>	<b>26,61%</b>	<b>23.585,68</b>	<b>26,61%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>88.622,19</b>	<b>100%</b>				<b>26.179,81</b>	<b>29,54%</b>	<b>41.450,82</b>	<b>46,77%</b>	<b>65.036,51</b>	<b>73,39%</b>	<b>88.622,19</b>	<b>100,00%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II**

***TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018***

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)**

A \_\_\_\_\_ (nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO III**

***TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018***

**(MODELO DE CREDENCIAL)**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da Empresa) \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que designamos o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, para acompanhar a Tomada de Preços nº ...../....., podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

***TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018***

**(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta devidamente detalhada com etapas da execução da obra de \_\_\_\_\_ a ser executada no (INDICAR LOCAL), pelos preços de perfeita realização dos serviços, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme planilha de custos unitários e totais, no período máximo de \_\_\_\_\_(número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 011/2018 e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**ANEXO V**

***TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018***

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº011/2018, PINHEIROS – ES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR.**

Declaramos, sob as pena da lei, que visitamos o local onde serão desenvolvidos os serviços objeto da licitação em referência e temos, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços.

Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
“DECLARAÇÃO”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

At. – Presidente da Comissão de Licitação

Tomada de Preço n°.011/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n°. ....., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e que **não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de xxxx.

---

Razão Social de Empresa

Nome do responsável / procurador

Cargo do responsável / procurador

Nº do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO  
“DECLARAÇÃO”**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

At. – Presidente da Comissão de Licitação

Tomada de Preço n°.011/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°. ....., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7 da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva a acima)

Por ser verdade assina a presente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

....., ..... de ..... de xxxx.

---

Razão Social de Empresa

Nome do responsável / procurador

Cargo do responsável / procurador

Nº do documento de identidade





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### ANEXO VIII

#### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Reforma de Praça

Minuta do Contrato nº \_\_\_\_/2018, que entre si fazem de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS –ES, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado sito a Rua Louzival Carvalho, – Centro- PINHEIROS – ES, portador do CPF nº 799.666.247-91 e carteira de identidade nº 724.907/SSP - ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma \_\_\_\_\_, localizada sito a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR, NO MUNICÍPIO DE PINHEIROS – ESPIRITO SANTO**, de acordo com as especificações da Tomada de Preço nº 011/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acordado entre as partes o valor estimado de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Exercer o serviço ajustado nos termos do Anexo II do edital;

Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando todos os dados que lhe forem requisitados;

Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

Fornecer e aplicar todo o material de equipamento necessário à execução da obra contratada sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

Executar os serviços ajustado nos termos do edital;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos serviços;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

Apresentar junto a Nota Fiscal todas as Certidões Negativas para efeito de pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do Contrato será acompanhada pela Prefeitura Municipal de Pinheiros, designada representante da Administração nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/03, que deverá atestar a realização do serviço contratado, observando o disposto neste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento, no qual a responsável será a Engenheira Civil, desta municipalidade, a Sra. Luciana Mendes Santos Zanoni.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

### **CLÁUSULA SEXTA – DA INTERVENÇÃO**

Conforme estatuído no artigo 32 da Lei 8.987/95, poderá o Contratante intervir na prestação dos serviços caso o contratado de azo a tal procedimento.

### **CLÁUSULA SETIMA – DO JUIZO DE CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE**

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA. Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), **após manifestação por escrito da procuradoria municipal.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções;

- 1.3.1.1 - Advertência;
- 1.3.1.2 - Multa de 0,3 por dia de atraso;
- 1.3.1.3 - Multa de 10% pelo descumprimento do Contrato;
- 1.3.1.4 - Suspensão de contratar com a Administração;
- 1.3.1.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública

Estadual.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros- ES de 2017 e se necessário do exercício de 2018:

### **CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência inserido neste certame, a partir a data de assinatura até do dia \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.**

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
CONTRATANTE**

**ARNOBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_